

Componente de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (× 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	12.º (CH)
	Filosofia	2	2		
	Educação Física	1	1	1	1
	Tecnologias da Informação	2			
Subtotal		9	7	3	3
Científica	Alemão/Francês	3	3	3	3
	Literatura Portuguesa	2	2		
	Psicologia B				3
	Filosofia A				3
Subtotal		5	5	3	9
Tecnológica	Design da Comunicação	2	2	2	
	Som e Imagem	2	2	2	
	Informação e Jornalismo	2	4		
	Subtotal	6	8	4	–
		Carga Horária Anual (× 90 minutos)			
	Área Tecnológica Integrada:			147	
	Disciplina de especificação				
	Produção e Realização Audiovisual			120	
	Projecto Tecnológico			27	
	Estágio			160	
Área de Projecto				2	
Total		20	20	17	14
	Max. Global (período de estágio/horas)				35 a 36,5

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 39/2005

de 17 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema

Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de

ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Desporto ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho.

2.º

Estágio

A unidade curricular denominada Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 20 de Dezembro de 2004.

ANEXO

Instituto Politécnico da Guarda**Escola Superior de Educação da Guarda**

Curso de Desporto

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Estrangeira I	Anual		3				(a)
Língua Portuguesa	Anual		3				
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Anual		3				
Análise da Motricidade e Desenvolvimento Motor	Anual		3				
Fundamentos e Práticas dos Desportos I	Anual		4				
Informática e Tecnologia Audiovisual	1.º semestre		4				
Anatomofisiologia	1.º semestre		4				
Metodologia da Investigação	2.º semestre		3				
Análise Estatística	2.º semestre		3				
Biomecânica	2.º semestre		2				

(a) Inglês I ou Francês I.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Estrangeira II	Anual		3				(a)
Língua Portuguesa Aplicada	Anual		3				
Fisiologia do Exercício Físico	Anual		3				
Fundamentos e Prática dos Desportos II	Anual		4				
Teoria e Fundamentos do Treino Desportivo	Anual		3				
Opção	Anual		4				
Estatística Aplicada	1.º semestre		4				
Aprendizagem e Controlo Motor	2.º semestre		4				

(a) No seguimento da escolha feita no 1.º ano do curso.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Sociologia do Desporto	Anual		2				
Psicologia do Desporto e do Exercício Físico	Anual		3				
Pedagogia do Desporto	Anual		2				
Avaliação e Controlo do Exercício Físico	Anual		3				
Planificação e Metodologia da Actividade Física	Anual		3				
Opção	Anual		4				
Traumatologia e Socorrismo	1.º semestre		2				
Actividade Física Adaptada	1.º semestre		3				
Antropologia e História do Desporto	1.º semestre		3				
Saúde, Nutrição e Desporto	2.º semestre		2				
Organização e Gestão Desportiva	2.º semestre		3				
Expressão Corporal	2.º semestre		3				

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estágio	Anual					20	
Seminário e Projecto	Anual				3		
Marketing Aplicado ao Desporto	1.º semestre		2				
Direito e Legislação Desportiva	2.º semestre		2				

Portaria n.º 40/2005

de 17 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Desporto de Rio Maior;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Desporto, variante de Gestão das Organizações Desportivas, ministrado pela Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho.

2.º

Estágio

A unidade curricular denominada por Estágio Profissional realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 20 de Dezembro de 2004.